



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS
Rua Getúlio Vargas, 158 B - 2º Andar - Centro
CEP: 39.650-000 - Minas Novas (MG)
Fone: (33) 3764-1104 - Fax: (33) 3764-1252
e-mail: pmmn@uai.com.br

PROJETO DE LEI Nº 36, DE 05 DE JULHO DE 2024.

"AUTORIZA O EXECUTIVO A TRANSFERIR RECURSOS À FUNDAÇÃO MINAS NOVAS - HOSPITAL BADARÓ JÚNIOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Povo de Minas Novas (MG), por seus representantes, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder Contribuição à Fundação Minas Novas - Hospital Badaró Júnior, no valor de R\$ 590.000,00 (quinhentos e noventa mil reais), referente ao Repasse da Resolução SES N. 9478, de 30 de abril de 2024, aprovada pela DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 4.290 de 25 de julho de 2023, que autoriza o repasse de recursos financeiros decorrentes de programações incluídas na Lei Orçamentária Anual de 2024;

Art. 2º - Para fazer face às despesas previsto no art.1º será utilizada a seguinte dotação do orçamento municipal:

CODIGO/NATUREZA	FONTE	PROGRAMAÇÃO
10.302.0015.2140 3.3.50.41.00	1621003210	Transferência de Fundo a Fundo

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder Contribuição à Fundação Minas Novas - Hospital Badaró Júnior, no valor de R\$ 851.176,92 (oitocentos e cinquenta e um mil cento e setenta e seis reais e noventa e dois centavos), que serão transferidos em 12 (doze) parcelas no valor de R\$ 70.931,41 (setenta mil novecentos e trinta e um reais e quarenta e um centavos), referente a Portaria GM/MS N.762, de 23 de Junho de 2023, que altera a Portaria de Consolidação n. 06 de 28 de setembro de 2017, para instituir incentivo financeiro de custeio por equipamentos de hemodiálise no SUS.

Art. 4º - Para fazer face às despesas previsto no art.3º será utilizada a seguinte dotação do orçamento municipal:

CODIGO/NATUREZA	FONTE	PROGRAMAÇÃO
10.302.0015.2140 3.3.50.41.00	160000000	Transferência de Fundo a Fundo

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder Auxílio à Fundação Minas Novas - Hospital Badaró Júnior, no valor de R\$ 746.571,00 (setecentos e quarenta e seis mil quinhentos e setenta e um reais), referentes aos as seguintes resoluções:

À PUBLICAÇÃO
Minas Novas 05/10/2024

Geraldo Lima de Oliveira
PRESIDENTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS
Rua Getúlio Vargas, 158 B - 2º Andar - Centro
CEP: 39.650-000 - Minas Novas (MG)
Fone: (33) 3764-1104 - Fax: (33) 3764-1252
e-mail: pmmn@uai.com.br

I - RESOLUÇÃO SES N. 9247, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023, no valor R\$ 398.431,00 (Trezentos e noventa e oito mil quatrocentos e trinta e um reais reais), que autoriza o repasse de recursos financeiros de investimento para o Módulo de eletivas da política hospitalar - Valora Minas - Opera Mais Minas Gerais.

II- RESOLUÇÃO SES N. 9497, DE 08 DE MAIO DE 2024, no valor de R\$ 188.140,00 (cento e oitenta e oito mil cento e quarenta reais), que autoriza o repasse de recursos financeiros decorrentes de programações incluídas na Lei Orçamentária Anual de 2024, destinados ao repasse de recursos financeiros de investimento para a Política de Atenção Especializada Ambulatorial, visando à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para estabelecimentos de saúde;

III- RESOLUÇÃO SES N. 9483, DE 02 DE MAIO DE 2024, no valor de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), que autoriza o repasse de recursos financeiros decorrentes de programações incluídas na Lei Orçamentária Anual de 2024, destinados ao repasse de recursos financeiros de investimento para a Política de Estruturação da Atenção Hospitalar e de Urgência e Emergência, visando à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para estabelecimentos de saúde;

Art. 6º - Para fazer face despesas previsto no art.5º da presente lei será utilizada a seguinte dotação do orçamento municipal:

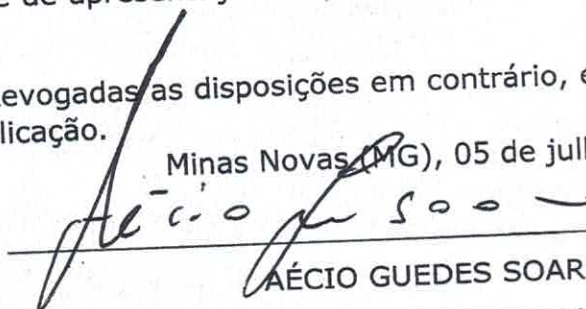
CODIGO/NATUREZA	FONTE	PROGRAMAÇÃO
10.302.0015.2135 3.3.50.42.00	1621003210	Transferência de Fundo a Fundo de Recursos do SUS.

Art. 7º - A Instituição só fará jus ao recebimento da contribuição se suas condições forem consideradas satisfatórias pela Prefeitura Municipal, devendo ainda, provar personalidade jurídica e funcionamento regular.

Art. 8º - No que condiz a instituição é recomendado condições consideradas satisfatórias pelo Executivo Municipal, a comprovação da personalidade jurídica, funcionamento regular e apresentação de certidões de regularidade que são pontos importantes para viabilizar o repasse do recurso, ressaltando ainda, a necessidade de apresentação de prestações de contas sobre a aplicação do valor recebido.

Art. 9º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Minas Novas (MG), 05 de julho 2024.


AÉCIO GUEDES SOARES
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS
Rua Getúlio Vargas, 158 B - 2º Andar - Centro
CEP: 39.650-000 - Minas Novas (MG)
Fone: (33) 3764-1104 - Fax: (33) 3764-1252
e-mail: pmmn@uai.com.br

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 36/2024.

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente desta Casa Legislativa,

Nobres Edis,

Encaminho a elevada consideração de Vossas Excelências, o incluso Projeto de Lei, que Autoriza o Município de Minas Novas, a promover repasse, na forma de transferência de recursos, à Fundação Minas Novas - Hospital Badaró Júnior.

Sendo a Saúde um direito de todo cidadão e, principalmente dever do Estado, nos termos da Constituição da República de 1988, é que se torna imprescindível á aprovação do projeto de lei, o que fica requerido de Vossa Excelência, e, dos demais edis.

Face à relevância da matéria, requiro a tramitação em caráter de urgência e emergência.

Na certeza da aprovação deste projeto de lei renovamos o protesto de relevada estima.

Minas Novas (MG), 05 de julho de 2024

AÉCIO GUEDES SOARES
PREFEITO MUNICIPAL